

*Albino*

Carroças com quatro rodas metálicas.	800,00
Carro de bois.	500,00
Chapa experiência	1.500,00
Motonetas e motocicletas	1.000,00
Motonetas e motocicletas com "side car"	1.200,00
Ônibus	2.500,00
Reboques de veículos, maiores.	1.000,00
Concessão de "Ponto de carro de aluguel por veículo."	1.000,00

Artigo 3º - Os veículos de aluguel que estacionarem nesta cidade durante as temporadas, são obrigados ao licenciamento anual.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 1963.

*Antonio Augusto Matheus*

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 19 de novembro de 1963.

*Ivan Ferreira Fonseca*

IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Lei Nº 476-63

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caraguatatuba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhuma multa prevista na Legislação Municipal será inferior a Cr\$ 1.000,00

Quem mil cruzeiros) e o dobro na reincidência (exceto as que se referirem a impostos e taxas atrasados).

Artigo 2º - O pagamento da multa não exime o contribuinte do pagamento do tributo e outras despesas que estiver sujeito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 1963.

  
ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 19 de novembro de 1963.

  
JAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Lei Nº 477-63 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos, referências numéricas e funções gratificadas, a que se refere a Lei n.º 347/60, de 10 de junho de 1960, ficam valorizadas em mais de 40% do seu quantum, além das valorizações já ocorridas anteriormente em decorrência da Lei n.º 410/61, de 3 de outubro de 1961, 441/62, de 1º de setembro de 1962 e Lei n.º 457/63 de 20 de